



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - PARANÁ

CNPJ:- 75.359.760/0001-99

NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390 - CENTRO

Exercício:- 2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 535 / 2018

DATA: 03/09/2018 - :17:23:22

TIPO: 1 - GERAL

Requerente: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 29.515.361/0001-52

RG/Insc. Est.:

Endereço: ,

Complemento:

Bairro:

Cidade: -

CEP: -

Telefone:

ASSUNTO/MOTIVO: OUTROS

NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI - ME , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

REQUER RECURSO POR SER NEGADO CREDENCIAMENTO DA PROCURADORA DA EMPRESA, POR ALEGAÇÃO DE FALTA DO ANEXO III.

Observação: RECEBIDO E ENCAMINHADO POR - KASSI GABRIELY ZAMBERLAN.

End. Correspondência: -_Nº:

Bairro:

Cidade: -

CEP:

Complemento:

Telefone: - **Celular:** - **Email:**

Zona:

Quadra:

Data:

Cadastro:

Nestes termos,
Pede deferimento.



NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI - ME
Requerente



Kassi Gabriely Zamberlan Vieira
Funcionário

NORTENUTRI

PROCURAÇÃO

A empresa NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 29.515.361/0001-52, com sede na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2777 – loja 17, Jardim Agari – Londrina/PR, CEP. 86.020-145, por seu representante legal, Sra. LIDIA MESQUITA PAINO PAIM, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 13.444.712-8 expedida em 04/08/2008 pelo SSP/SP e CPF/MF sob o nº 273.127.788-28, residente e domiciliado à Rua Emilio Cornelsen 570 – apto. 1003 Bl. 01, Bairro Ahú, Curitiba/PR, CEP 80.540-220, constitui seu bastante procurador: Sra. ANDREA MACEDO CARAMORI BARON, brasileira, casada, representante comercial, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.922.692-7, órgão expedidor SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 820.590.719-68, residente e domiciliada na Rua Pio XII, 4076 – Bairro Cancelli, Cascavel – Paraná, CEP: 85.811-120

Outorgando-lhe poderes para; representar a outorgante perante qualquer órgão público, no tocante a hospitais públicos e privados, conferindo-lhe amplos e ilimitados poderes para: assinar declarações, propostas, atas de resultados, documentos, efetuar lances, realizar quaisquer negócios ou transações, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, reajustar preços, conceder descontos, prestar caução, inerentes ao processo licitatório, celebrar quaisquer contratos de vínculos com hospitais públicos, assinar cartas e quaisquer documentos. Vedado o substabelecimento. Validade até 01 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

Curitiba-PR, 22 de junho de 2018


LIDIA MESQUITA PAINO PAIM
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
TITULAR: GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA
Av. Anita Garibaldi, 1250 – Cabral – Curitiba/PR CEP: 80540-400
Tel: (41) 3077-3208 - www.tadorousbarterfirma.com.br

Selo Digital nº: aAbjm . z59XF . HXyWp - 8j0f5 . GeMC7
Valida este selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de (049)
[0214487]-LIDIA MESQUITA PAINO PAIM.....
Dout. fe. Em testº da Verdade
Curitiba-Paraná, 22 de Junho de 2018 - 17:20:17h.
SIBLEY FATIMA DE ALMEIDA CUNICO - ESCRIVENTE
EM: R\$ 1,19 Selo R\$0,80 Fun: R\$1,05 ISS: R\$0,17 Fadep: R\$0,21




NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI - ME
LIDIA MESQUITA PAINO PAIM
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 273.127.788-28

CNPJ: 29.515.361/0001-
Av. Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2777 – loja 17, Jd.
e-mail: nortenutri@hotmail

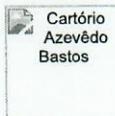
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06 870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53020-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5441 - Fax: (33) 3244-5444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, fe.

Cód. Autenticação: 92100507181716430690-1; Data: 05/07/2018 17:20:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AHD28746-W4EX;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2018 14:26:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1024196

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/07/2019 17:20:01 (hora local)**.

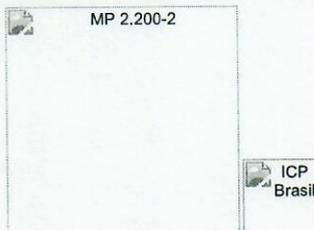
¹**Código de Autenticação Digital:** 92100507181716430690-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba4a5ba3b03263f8ad7cb617850286b91400e2dca3a10258686e538da7cef0711457c0d6bfcba967418bfb8ac142f64a77fe7f0603520dcf31f697a2de378d86



**NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

LIDIA MESQUITA PAINO PAIM, brasileira, nascida em 30/08/1952, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 13.444.712-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 273.127.788-28, residente e domiciliada na Rua Emilio Cornelsen, nº 570, apto 1003, bloco 01, Bairro Ahú, Curitiba – PR, CEP 80540-220, resolve com fundamento no art. 980-A da Lei 10.406/02, constituir uma **EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada)**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa girará sob a denominação social de **NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI** e terá sede e domicílio na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, nº 2777, loja 17, Bairro Jardim Agari, CEP 86020-145, Londrina - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representados por 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado nesta data em moeda corrente do país.

Nome	Total de Quotas	Valor R\$
Lidia Mesquita Paino Paim	100.000	100.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social da EIRELI será: **Comércio varejista de produtos alimentícios em geral e suplementos alimentares de dietas médicas (4729-6/99), Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01), Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios e suplementos alimentares de dietas médicas (4637-1/99), Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00), Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00) e Serviços de consultoria, análise de mercado e planejamento (8299-7/99).**

CLÁUSULA QUARTA:

A Eireli iniciará suas atividades na data de registro e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 11:21 SOB Nº 41600659333.
PROTOCOLO: 178278157 DE 18/
11800237779. NIRE: 41600659
NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERA
CURITIBA, 24/01/2
www.empresafacil.pr.



**NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da Eireli caberá a **LIDIA MESQUITA PAINO PAIM**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso da denominação social individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 do Código Civil.

§ 3º - A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:

A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A titular da Eireli poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 11:21 SOB Nº 41600659333.
PROTOCOLO: 178278157 DE 18/
11800237779. NIRE: 41600659
NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERA
CURITIBA, 24/01/2
www.empresafacil.pr.



**NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:

Fica eleito o foro de Londrina – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de novembro de 2017.

2º TABELIONATO
S.C.SUL



LIDIA MESQUITA PAINO PAIM

Visto do advogado:

Regina Maria Guidolin
Regina Maria Guidolin
OAB/PR 58.445

2º Tabelião
Z TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL - SP
MARCIAL GARCIA - Tabelião / Avenida Senador Roberto Simonson, 133 - Centro
São Caetano do Sul / SP - Fone: (11) 4224-1433 - CEP: 09530-400 - CNPJ: 50.150.267/0001-33

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s) **LIDIA MESQUITA PAINO PAIM**
(320587), Dou fé. Em Test. da verdade.
São Caetano do Sul - SP, 12/01/2018 - 14:05:00.

VITORIA REGINA SANTOS DE MAGALHAES
Código Seg: 4950484950484956495248525353.QTD:1
Valor Unitário: 15,30 Valor Total: 15,30

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 11:21 SOB Nº 41600659333.
PROTOCOLO: 178278157 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800237779. NIRE: 41600659333.
NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2018 14:21:40 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1028887

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 12/07/2019 17:21:49 (hora local).

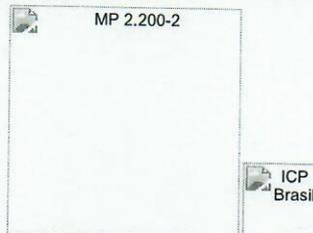
¹**Código de Autenticação Digital:** 92101207181715310736-1 a 92101207181715310736-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba4a5ba3b03263f8ad7cb617850286b9f1dee5824e5b9f7be9d8949c5dd0ec951457c0d6bfc4967418bf8ac142f64ad26fc73e91bde1f154f2e2dda5be8b64



-----Mensagem original-----

De: licitacao@araruna.pr.gov.br [mailto:licitacao@araruna.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 27 de agosto de 2018 15:57

Para: Licitação

Assunto: Re: RES: ESCLARECIMENTO PP 37/2018 - PREF. DE ARARUNA-PR / 03/09/2018

pod ser o rep legal

De: Licitação

Enviada em: segunda-feira, 27 de agosto de 2018 15:38

Para: 'licitacao@araruna.pr.gov.br'

Assunto: RES: ESCLARECIMENTO PP 37/2018 - PREF. DE ARARUNA-PR / 03/09/2018

Prioridade: Alta

Aproveitando, sobre a declaração das condições de habilitação Anexo IV,

7.4.1. Declaração das Condições de Habilitação, afirmando que está ciente e concorda com todas as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. (Modelo obrigatório do anexo IV). A Declaração deverá ser apresentada devidamente assinada e carimbada pelo proprietário da empresa.

Questionamento 2:

A declaração acima, deve ser assinada somente pelo proprietário da empresa ou pode ser assinada pelo representante que possui procuração?

Atenciosamente,

Ana Carolina

Cheuchuk

Licitação

De: Licitação

Enviada em: segunda-feira, 27 de agosto de 2018 15:18

Para: 'licitacao@araruna.pr.gov.br'

Assunto: ESCLARECIMENTO PP 37/2018 - PREF. DE ARARUNA-PR / 03/09/2018

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Por gentileza, solicitamos esclarecimento referente ao edital do pregão presencial 037/2018 abertura 03/09 às 09:00hrs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2018.

NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.515.361/0001-52, com sede na Av. Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2.777 – loja 17, Jd. Agari, Londrina - PR, vem à presença de V.Sa, interpor

RECURSO

À decisão de **IMPEDIMENTO** da empresa **NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI - ME**, de participar da etapa de lances no pregão presencial número 037/2018 que tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES”, pelo motivo abaixo:

DOS FATOS

- 1) A Recorrente ficou IMPEDIDA, por apresentar como documento de credenciamento solicitado no item 4.2 a “PROCURAÇÃO” assinada pelo “SÓCIO PROPRIETÁRIO” e o documento de identificação do Representante Legal que participou do certame durante a licitação. Onde se lê:

4.2. O credenciamento far-se-á **SOMENTE** pela **CARTA DE CREDENCIAMENTO** anexa a este edital (Anexo III), **com firma reconhecida**, acompanhada de **cópia de documento com foto do representante e de todos os sócios também autenticados e cópia autêntica do contrato social**. Este credenciamento, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, dará o poder de formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro,

6

enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de **sócio/ proprietário**, deverá apresentar **cópia autenticada do respectivo contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com a **cópia do documento com foto também autenticado**.

4.3.1. As cópias dos documentos autenticados apresentados junto com o credenciamento isentam da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.

4.4. Será admitido participar do certame, apenas **um** representante por proponente.

4.5. A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.9. A NÃO apresentação dos documentos exigidos no Item 4.2 – Carta de Credenciamento, documento do representante e do proprietário concedente dos direitos e contrato social (todos autenticados) não inabilita o participante, porém, não o credencia perante o pregoeiro e desta forma, fica impedido de dar lances, manifestar recurso ou